



CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 718 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985.

EMENTA: Concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo da Câmara Municipal de Duque de Caxias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os níveis de vencimentos dos Funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Duque de Caxias em 100% (Cem por Cento), com incidência sobre os vencimentos e salários do mês de outubro de 1985.

§ 1º - Os valores correspondentes aos Cargos em Comissão e Função Gratificada ficam fixados conforme tabela anexa.

§ 2º - Aos aposentados aplicar-se-á o disposto no artigo 121 da Lei 607, de 25.07.84.

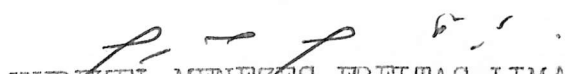
Art. 2º - Fica reajustado em 100% (Cem por Cento) o valor das pensões vigentes em outubro do corrente ano.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo, não beneficiará as pensões fixadas com base no Salário Mínimo.

Art. 3º - Fica reajustado em 100% (Cem por Cento) o valor do Salário-Família.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 16 de dezembro de 1985.


HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**A N E X O I

(A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 718, DE 16 / 12 / 1985)

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR G\$
SS	20.000.000,
CC/1	10.000.000,
CC/2	6.000.000,
CC/3	3.000.000,
CC/4	2.000.000,
CC/5	1.600.000,

A N E X O II

SÍMBOLO	VALOR G\$
FG/1	700.000,
FG/2	500.000,
FG/3	400.000,
FG/4	300.000,

f. 28